



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

RUA DEPUTADO FERNANDO MELO, SN - CENTRO - CEP: 62360-000 - IBIAPINA\CE CNPJ:
07.523.186/0001-02
Tel: - Email: - Site: ibiapina.ce.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.04.06.6CC-04 - DATA: 06/04/2026	
Categoria:	SERVIÇO
Órgão(s) vinculado(s)	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de recuperação de valores pagos indevidamente ou a maior nas faturas de energia elétrica do município, exigindo expertise em direito regulatório e da energia, conhecimento técnico em grandezas elétricas e sistema de faturamento.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSE CONTRATAÇÃO

O objeto de contratação pública descrito refere-se a uma prestação de serviços especializados em direito regulatório e da energia, com o objetivo de recuperar valores pagos indevidamente ou a maior nas faturas de energia elétrica de titularidade do município. A empresa contratada deverá realizar análise regulatória das cobranças realizadas pela concessionária de energia elétrica, elaborar estudos técnicos de contabilização dos valores de faturamento, produzir peças técnicas e processuais, além de representar administrativamente o município perante os órgãos competentes. Dessa forma, o objeto da contratação atende aos critérios estabelecidos na Lei 14.133 de licitações, ao contemplar a contratação de serviços especializados para a recuperação de valores pagos indevidamente, garantindo a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Ibiapina, por meio de sua Administração Direta, identificou a necessidade de contratar empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria operacional e regulatória voltada à análise, auditoria, apuração e recuperação de valores pagos indevidamente ou a maior à concessionária de energia elétrica (Enel Distribuição Ceará). O objetivo é garantir o ressarcimento de créditos, a adequação tarifária e o equilíbrio financeiro do ente público.

A contratação é motivada por reiteradas falhas de faturamento verificadas em diversos municípios cearenses, como Missão Velha/CE e Barbalha/CE, Wenceslau Guimarães /BA, São Bentinho/PB, conforme levantamentos de mercado e processos licitatórios semelhantes, evidenciando irregularidades reconhecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) em despachos normativos recentes (nº 130/2024, nº 317/2024, nº 320/2025, nº 1.170/2024 e nº 2.899/2024). Tais decisões determinaram a revisão das faturas de energia elétrica e a correção de perdas aplicadas ao sistema de iluminação pública, nos termos do art. 323 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

Esse contexto indica que o Município de Ibiapina possivelmente também foi impactado por cobranças indevidas ou excessivas, ocasionando prejuízos financeiros e distorções nas despesas com energia elétrica. A falta de expertise técnica interna, somada à complexidade regulatória do setor elétrico, inviabiliza a execução direta do serviço pela equipe municipal, tornando indispensável a contratação de consultoria externa com qualificação comprovada em auditoria tarifária e regulação elétrica.

A contratação justifica-se pelo interesse público em aprimorar o controle dos gastos, assegurar o uso eficiente dos recursos e promover a recuperação de valores pagos indevidamente, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O serviço será prestado sob regime de remuneração por êxito, de modo que a empresa contratada apenas perceberá sobi valores efetivamente recuperados, assegurando vantajosidade e ausência de risco financeiro para o erário. Esse modelo tem se mostrado eficiente em outras administrações municipais, como evidenciado nos contratos de Missão Velha (R\$ 2.054.009,99 - honorários de 19,54%), Barbalha (R\$ 5.308.599,31- honorários de 19,40%), Wenceslau Guimarães /BA (R\$ 1.983.080,81 - honorários 20%), São Bentinho/PB (R\$ 749.864,97 - honorários 20%) Dessa forma, o objeto contribui para a boa governança e transparência na administração pública, fortalecendo a gestão energética municipal e garantindo o cumprimento das obrigações regulatórias perante a ANEEL e demais órgãos de controle.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que o objeto de contratação pública para assessoria e consultoria especializada em direito regulatório e da energia ainda não está previsto no plano de contratação anual, em conformidade com a nova lei de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

RUA DEPUTADO FERNANDO MELO, SN - CENTRO - CEP: 62360-000 - IBIAPINA\CE CNPJ:
07.523.186/0001-02

Tel: - Email: - Site: ibiapina.ce.gov.br

14.133.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

contratação deverá atender aos seguintes requisitos funcionais, técnicos, legais e administrativos, observando a legislação vigente e as boas práticas de auditoria e regulação do setor elétrico:

a) Requisitos Funcionais

- Prestação de serviços técnicos especializados em auditoria e consultoria regulatória voltada ao setor elétrico.
- Análise minuciosa das faturas de energia elétrica de todas as unidades consumidoras vinculadas ao Município (administração direta e indireta).
- Elaboração de laudos técnicos e memoriais de cálculo para apuração de eventuais valores pagos a maior.
- Identificação de inconsistências tarifárias, enquadramentos incorretos, cobranças indevidas e falhas na aplicação das alíquotas e encargos setoriais.
- Proposição de medidas administrativas e técnicas para recuperação, compensação ou abatimento de créditos junto à concessionária e à ANEEL.
- Acompanhamento dos protocolos de ressarcimento, devolução ou compensação, até a efetiva homologação.

b) Requisitos Técnicos

- Equipe técnica multidisciplinar composta por engenheiro eletricista, especialista em regulação do setor elétrico, contador e advogado com experiência comprovada em auditoria tarifária.
- Utilização de metodologia de análise validada por órgãos de controle ou reconhecida pela ANEEL.
- Emissão de relatórios técnicos mensais contendo: resultados das análises, créditos apurados, valores recuperados e status das tratativas com a concessionária.
- Execução dos serviços sob regime de remuneração por êxito, incidindo percentual sobre o valor efetivamente recuperado, conforme fórmula de cálculo prevista em editais similares ($VR = VERMM \times MR$, conforme modelo de Missão Velha e Barbalha, Wenceslau Guimarães /BA, São Bentinho/PB).

c) Requisitos Legais e Administrativos

- Observância integral à Lei nº 14.133/2021 e à legislação complementar aplicável.
- Registro da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Apresentação de documentação de habilitação técnica e fiscal conforme a modalidade de licitação.
- Exigência de comprovação de experiência prévia em auditoria de faturas de energia elétrica para entes públicos.
- Observância das normas da ANEEL e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará sobre contratos de remuneração condicionada a êxito.

d) Requisitos Não Funcionais

- Execução com sigilo e integridade das informações, assegurando a proteção de dados sensíveis.
- Atendimento às normas de sustentabilidade administrativa, com foco na economicidade e na melhoria contínua da gestão pública.
- Prazos de execução e entrega compatíveis com a complexidade das atividades, estimando-se a conclusão das análises iniciais em até 120 dias

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender ao objeto de contratação pública descrito, é possível realizar um levantamento de mercado com mais de uma possibilidade de contratação. Uma das opções seria a contratação de uma empresa de consultoria especializada em direito regulatório e da energia, com expertise em grandeza elétricas e sistema de faturamento de energia elétrica, por meio de um contrato de prestação de serviços. Os pontos positivos dessa opção incluem a expertise técnica da empresa contratada e a possibilidade de contar com uma equipe especializada para atuar na recuperação de valores pagos indevidamente nas faturas de energia elétrica do município. No entanto, os contras podem incluir o custo elevado desse tipo de contratação e a dependência de uma empresa externa para realizar as atividades propostas.

Outra possibilidade seria a contratação de profissionais especializados em direito regulatório e da energia, com conhecimento técnico em grandeza elétricas e sistema de faturamento de energia elétrica, por meio de um contrato de prestação de serviços temporários. Os pontos positivos dessa opção incluem a possibilidade de contar com profissionais dedicados exclusivamente ao projeto de recuperação de valores pagos indevidamente nas faturas de energia elétrica do município, sem a necessidade de contratar uma empresa terceirizada. No entanto, os contras podem incluir a dificuldade em encontrar profissionais com a expertise necessária para o projeto e a necessidade de gerenciar individualmente cada contrato de prestação de serviços.

Diante das opções apresentadas, a melhor alternativa para atender ao objeto de contratação pública descrito seria a contratação de uma empresa de consultoria especializada em direito regulatório e da energia, com expertise em grandeza elétricas e sistema de faturamento de energia elétrica, por meio de um contrato de prestação de serviços. Apesar do custo elevado dessa opção, a expertise técnica da empresa contratada e a possibilidade de contar com uma equipe especializada para atuar na recuperação de valores pagos indevidamente nas faturas de energia elétrica do município justificam a escolha dessa modalidade de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

RUA DEPUTADO FERNANDO MELO, SN - CENTRO - CEP: 62360-000 - IBIAPINA\CE CNPJ:
07.523.186/0001-02

Tel: - Email: - Site: ibiapina.ce.gov.br

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

a) Alternativas Identificadas

Durante a fase de planejamento, foram analisadas três alternativas possíveis para atender à necessidade identificada:

1. Execução direta pela Administração Municipal

- Exigiria a criação de equipe técnica composta por engenheiros eletricitas, analistas regulatórios e especialistas em direito do setor

2. Contratação de empresa de assessoria genérica (não especializada em energia elétrica)

- Possibilitaria suporte contábil contábil ee administrativo básico, básico, porém sem domínio domínio técnico técnico sob sobre as resoluções da ANEEL e procedimentos de ressarcimento tarifário.

- Risco elevado de análises incorretas e perda de oportunidades de recuperação de créditos.

- Alternativa descartada por ausência de garantia de resultado e de amparo regulatório.

3. Contratação de empresa especializada em auditoria de faturas de energia elétrica, com remuneração por êxito

- Modelo já adotado por diversos municípios (Missão Velha, Barbalha, Wenceslau Guimarães) com êxito comprovado, conforme registros do PNCP.

- Permite auditoria técnica detalhada, com metodologias reconhecidas pela ANEEL e pelos tribunais de contas.

- Garante economicidade, pois a Administração somente paga honorários sobre valores efetivamente recuperados.

b) Justificativa da Solução Escolhida

A alternativa nº 3-contratação de empresa especializada, sob regime de remuneração condicionada a êxito-foi selecionada por reunir os seguintes atributos:

- Viabilidade técnica: utilização de metodologia reconhecida pela ANEEL, com respaldo normativo e experiência comprovada em recuperação de créditos de energia.

- Vantajosidade econômica: inexistência de custo inicial para o Município, já que a remuneração está vinculada à efetiva recuperação de valores.

- Redução de riscos: eliminação de falhas de análise, aumento da transparência e mitigação de contingências administrativas e fiscais.

- Eficiência operacional: solução imediata e sem necessidade de estruturação interna, possibilitando resultados mensuráveis em curto prazo.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA COM EXPERTISE EM DIREITO REGULATÓRIO E DA ENERGIA, ALIADA A CONHECIMENTO TÉCNICO EM GRANDEZAS ELÉTRICAS E NO SISTEMA DE FATURAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADA À RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE OU A MAIOR NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO UNIDADES CONSUMIDORAS VINCULADAS A PRÉDIOS PÚBLICOS E AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O OBJETO COMPREENDE A ANÁLISE REGULATÓRIA DAS COBRANÇAS REALIZADAS PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DE CONTABILIZAÇÃO DOS VALORES DE FATURAMENTO CONSTANTES NAS FATURAS EMITIDAS, A PRODUÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E PROCESSUAIS, BEM COMO A REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO PERANTE A CONCESSIONÁRIA LOCAL, ENEL CEARÁ, A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, 23.965 HABITANTES.	SERVIÇO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

RUA DEPUTADO FERNANDO MELO, SN - CENTRO - CEP: 62360-000 - IBIAPINA\CE CNPJ:
07.523.186/0001-02

Tel: - Email: - Site: ibiapina.ce.gov.br

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA COM EXPERTISE EM DIREITO REGULATÓRIO E DA ENERGIA, ALIADA A CONHECIMENTO TÉCNICO EM GRANDEZAS ELÉTRICAS E NO SISTEMA DE FATURAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADA À RECUPERAÇ	SERVIÇO	1	2.532.387,92	2.532.387,92

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 2.532.387,92 (dois milhões quinhentos e trinta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto da contratação, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, objetiva ampliar a competitividade, atendendo aos objetivos do processo licitatório delineados no art. 11. O parcelamento deve ser promovido quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise parte obrigatória do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o art. 18, §2º. Após análise da "Seção 4 - Solução como um Todo", observou-se que a divisão em itens ou lotes, considerando critérios de eficiência e economicidade do art. 5º, pode ser exequível, dependendo das características específicas do objeto da contratação.

Na análise da possibilidade de parcelamento, constatou-se que o objeto da contratação tem potencial para ser dividido em lotes ou itens. Conforme o art. 40, 52º, o mercado oferece fornecedores especializados para diferentes partes do serviço, promovendo maior competitividade, com requisitos de habilitação proporcionais. O parcelamento também pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos conforme a pesquisa de mercado, ao atender às demandas específicas dos setores e revisões técnicas.

Embora o parcelamento seja tecnicamente viável, a execução integral pode ser mais vantajosa, conforme o art. 40, §3º, por garantir economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente. A execução integral preserva a funcionalidade de um sistema único e integrado e pode atender à necessidade de padronização e exclusividade de fornecedor. A consolidação da contratação minimiza riscos à integridade técnica e assegura a responsabilidade, especialmente para serviços complexos, sendo a opção preferencial após análise comparativa, alinhando-se aos princípios de eficiência mencionados no art. 5º. A decisão sobre parcelamento ou execução integral também afeta a gestão e fiscalização do contrato. A execução consolidada simplifica a gestão, reduzindo responsabilidades administrativas e garantindo maior controle técnico, enquanto o parcelamento aprimoraria o acompanhamento de entregas descentralizadas. No entanto, isso aumentaria a complexidade administrativa, considerando a capacidade institucional disponível e os princípios de eficiência do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, recomenda-se a execução integral da contratação como a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando os "Seção 10 - Resultados Pretendidos" e priorizando a economicidade e competitividade, conforme orientações dos arts. 5º e 11. Esta escolha respeita os critérios estabelecidos no art. 40, permitindo um alinhamento otimizado com as diretrizes preestabelecidas e atingindo os objetivos estratégicos da Administração.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, como preceitua o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, é vital para antecipação de demandas e otimização do orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11. A presente contratação busca atender à necessidade identificada em sua justificativa, relacionada à análise e gestão de cobranças indevidas no setor de energia elétrica, alinhando-se diretamente ao interesse público ao promover o equilíbrio financeiro do Município.

No entanto, a contratação em foco não está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA). Essa ausência é justificada pelo surgimento de demandas imprevistas e emergenciais que exigem atenção rápida e ações corretivas, como a futura inclusão na próxima revisão do PCA, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021. A justificativa se encontra embasada no interesse público e na gestão de riscos, garantindo transparência e adequação aos requisitos de boas práticas administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

RUA DEPUTADO FERNANDO MELO, SN - CENTRO - CEP: 62360-000 - IBIAPINA\CE CNPJ:
07.523.186/0001-02

Tel: - Email: - Site: ibiapina.ce.gov.br

Dessa forma, mesmo sem previsão prévia no PCA, a contratação mantém alinhamento parcial com medidas corretivas planejadas, reforçando o compromisso com resultados vantajosos e competitividade de acordo com o art. 11. A estruturação adotada busca viabilizar a execução eficiente e econômica dos serviços necessários, garantindo o estrito cumprimento das responsabilidades financeiras municipais e promovendo a defesa do erário.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução selecionada consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em auditoria e consultoria regulatória no setor elétrico para prestação de serviços técnicos de análise, auditoria, apuração e recuperação de valores pagos indevidamente ou a maior à concessionária de energia elétrica Enel Distribuição Ceará, abrangendo todas as unidades consumidoras da Administração Direta e Indireta do Município de Ibiapina - CE

a) Escopo Detalhado dos Serviços

- Levantamento e cadastramento das unidades consumidoras municipais junto à concessionária e à ANEEL.
- Coleta e análise de faturas de energia elétrica dos últimos 60 (sessenta) meses.
- Auditoria técnica e regulatória para identificar cobranças indevidas, erros de enquadramento tarifário e falhas na aplicação de encargos e tributos.
- Elaboração de memoriais de cálculo, laudos técnicos e relatórios conclusivos de apuração dos valores passíveis de ressarcimento ou compensação.
- Protocolo e acompanhamento administrativo de processos de recuperação junto à concessionária, à ANEEL e aos órgãos competentes.
- Emissão de relatórios mensais de progresso e resultados obtidos.
- Apoio técnico à Administração na implementação de medidas corretivas e preventivas para aprimorar a gestão do consumo energético.

b) Forma de Execução

Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço unitário, conforme art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, e remuneração condicionada ao êxito, mediante percentual sobre o montante efetivamente recuperado. A contratada assumirá todos os custos necessários à execução, inclusive deslocamentos, equipe técnica, equipamentos e ferramentas de análise.

c) Equipe e Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar a existência de equipe multidisciplinar composta por:

- Engenheiro eletricista responsável técnico, com registro no CREA e experiência em auditoria tarifária;
- Especialista em regulação do setor elétrico;
- Contador com experiência em apuração de tributos incidentes sobre energia elétrica;
- Advogado com atuação comprovada em direito administrativo e regulatório.

d) Resultados Esperados

- Identificação de inconsistências nas faturas e correção de enquadramentos tarifários.
- Recuperação de valores pagos indevidamente ou a maior.
- Redução de despesas futuras com energia elétrica.
- Regularização junto à ANEEL e à concessionária.
- Fortalecimento da governança energética e da transparência fiscal municipal.

e) Manutenção e Suporte

A contratada deverá garantir suporte técnico contínuo por 12 (doze) meses após a conclusão dos serviços auxiliando o Município em eventuais demandas administrativas relacionadas aos processos de ressarcimento e em medidas preventivas de controle tarifário.

f) Base Legal

A contratação está amparada nos arts. 6º, XX e XXIII; 18; 33, inciso II; e 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 e demais regulamentos aplicáveis ao setor elétrico.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de uma empresa especializada em direito regulatório e da energia para a recuperação de valores pagos indevidamente nas faturas de energia elétrica do município pode gerar um impacto ambiental positivo. Isso porque, ao identificar e corrigir possíveis erros nas cobranças, evita-se o desperdício de recursos financeiros e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

RUA DEPUTADO FERNANDO MELO, SN - CENTRO - CEP: 62360-000 - IBIAPINA\CE CNPJ:
07.523.186/0001-02

Tel: - Email: - Site: ibiapina.ce.gov.br

energéticos, contribuindo para a redução do consumo desnecessário de eletricidade.

Além disso, a análise técnica das faturas de energia elétrica pode identificar padrões de consumo excessivo em determinadas unidades consumidoras vinculadas a prédios públicos, o que pode levar à implementação de medidas de eficiência energética para reduzir o impacto ambiental da operação desses locais.

Caso seja identificado algum impacto ambiental negativo decorrente do objeto da contratação, como a necessidade de deslocamento de profissionais para representação administrativa perante os órgãos competentes, uma solução viável seria a adoção de práticas sustentáveis, como o uso de meios de transporte coletivos ou alternativos, a fim de minimizar as emissões de gases de efeito estufa e o consumo de combustíveis fósseis. Além disso, a empresa contratada poderia buscar compensações ambientais, como o plantio de árvores, para neutralizar eventuais impactos negativos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para a Administração Pública, pois permite identificar oportunidades de otimização, evitar sobreposição de esforços e garantir a harmonia na execução dos serviços contratados. Contratações correlatas são aquelas que, embora não idênticas, possuem objetivos semelhantes ou compartilham recursos em comum com a solução pretendida. Já as interdependentes são as que devem ser realizadas de maneira coordenada, seja por dependerem de uma infraestrutura já existente ou por servirem de base para novos contratos. Esta análise é essencial para assegurar a eficiência e a economicidade dos dispêndios públicos, conforme os princípios estabelecidos nos artigos 5º e 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Ao revisar o cenário de contratações relacionadas à presente necessidade de serviços técnicos de consultoria operacional e regulatória, não foram identificadas contratações anteriores ou atuais que possam ser diretamente correlatas ou que compartilhem o mesmo escopo técnico. Contudo, é imprescindível considerar a compatibilidade desta contratação com outras iniciativas em termos de infraestrutura de energia elétrica e sistemas de gerenciamento adotados pelo Município, uma vez que o bem-estar operacional depende de uma logística eficaz e de recursos adequados ao objeto do contrato. Recomenda-se a coordenação com o departamento responsável pela infraestrutura energética para identificar possíveis melhorias logísticas ou operacionais que possam ser integradas no atual projeto, de modo a ampliar a padronização e a obtenção de economia de escala.

Na conclusão desta análise, verifica-se que não há necessidade imediata de ajustes nos quantitativos ou na forma de contratação quanto a contratações paralelas ou interdependentes, além da coordenação recomendada com setores envolvidos na gestão energética do Município. Entretanto, é prudente acompanhar o desenvolvimento de quaisquer outras iniciativas relacionadas que possam emergir posteriormente. A seção de 'Providências a Serem Adotadas' poderá incluir estratégias de revisão periódica dessas interdependências para garantir que a solução se mantenha alinhada com os princípios de eficiência e economicidade, promovendo a boa governança pública, conforme disposto no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um levantamento detalhado das faturas de energia elétrica dos prédios públicos e do sistema de iluminação pública, identificando possíveis erros ou cobranças indevidas.
2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas e os requisitos necessários para a contratação da empresa especializada em direito regulatório e da energia.
3. Realizar um processo de seleção transparente e competitivo, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre os serviços a serem prestados e os indicadores de desempenho a serem acompanhados.
5. Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento da execução do contrato, com a definição de prazos, metas e penalidades em caso de descumprimento.
6. Garantir a transparência na gestão do contrato, divulgando informações sobre a contratação e a execução dos serviços de forma acessível ao público.
7. Estabelecer canais de comunicação eficientes entre a empresa contratada, a administração municipal e os órgãos reguladores, para garantir a resolução de eventuais problemas de forma ágil e eficaz.
8. Realizar uma análise periódica dos resultados obtidos com a contratação da empresa especializada, visando a melhoria contínua dos serviços prestados e a otimização dos recursos públicos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação da empresa jurídica especializada em direito regulatório e da energia para assessoria e consultoria na recuperação de valores pagos indevidamente ou a maior nas faturas de energia elétrica do município é viável e atende à Lei 14.133 de licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

RUA DEPUTADO FERNANDO MELO, SN - CENTRO - CEP: 62360-000 - IBIAPINA\CE CNPJ:
07.523.186/0001-02

Tel: - Email: - Site: ibiapina.ce.gov.br

Primeiramente, a contratação de uma empresa com expertise nesse ramo específico é fundamental para garantir a eficiência e eficácia na recuperação dos valores pagos indevidamente, uma vez que demanda conhecimento técnico em grandezas elétricas e no sistema de faturamento de energia elétrica. Além disso, a análise regulatória das cobranças realizadas pela concessionária de energia elétrica, a elaboração de estudos técnicos de contabilização dos valores de faturamento e a representação administrativa do município perante os órgãos competentes são atividades complexas que requerem conhecimento especializado.

A contratação dessa empresa também está alinhada com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Lei 14.133. A seleção por meio de licitação garante a transparência no processo de contratação, a igualdade de condições entre os concorrentes e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Além disso, a contratação dessa empresa pode resultar em economia de recursos públicos, uma vez que a recuperação de valores pagos indevidamente nas faturas de energia elétrica pode representar uma significativa redução nos gastos do município com energia elétrica.

Portanto, a contratação da empresa especializada em direito regulatório e da energia para assessoria e consultoria na recuperação de valores pagos indevidamente nas faturas de energia elétrica do município atende aos requisitos da Lei 14.133 de licitações e é uma medida viável e benéfica para a administração pública.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a assessoria e consultoria especializada em direito regulatório e da energia, aliada ao conhecimento técnico em grandezas elétricas e no sistema de faturamento de energia elétrica, destinada à recuperação de valores pagos indevidamente ou a maior nas faturas de energia elétrica de titularidade do município, concluímos que a contratação é adequada para atender a necessidade proposta. A expertise da empresa jurídica contratada, juntamente com a capacidade técnica para análise regulatória das cobranças, elaboração de estudos técnicos e representação administrativa perante as instâncias competentes, demonstra que a mesma possui os recursos necessários para realizar um trabalho eficiente e eficaz.

Além disso, a abrangência do objeto, que inclui unidades consumidoras vinculadas a prédios públicos e ao sistema de iluminação pública, reforça a importância de contar com uma consultoria especializada para garantir a correta contabilização dos valores de faturamento e a recuperação de eventuais pagamentos indevidos. A atuação da empresa contratada perante a concessionária de energia elétrica, a ANEEL e a ARCE também é fundamental para assegurar que o município esteja amparado legalmente e possa obter êxito na recuperação dos valores devidos.

Diante disso, consideramos que a contratação da empresa jurídica especializada é fundamental para o sucesso da iniciativa de recuperação de valores pagos indevidamente nas faturas de energia elétrica do município. A expertise e o conhecimento técnico da empresa contratada são essenciais para garantir a eficácia do processo e a defesa dos interesses do município perante as instâncias competentes.

Ibiapina-CE, 8 de Abril de 2026.

Taciana Ferreira Gomes
Agente Requisitante

Adeilton Mendonça Amaro
Secretário (a) de Administração e Finanças
portaria 323/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmibiapina/etp>

CHAVE: 6cce9f635bd362555d947e71915c7de5

